



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5519 /2006.

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 23 DE NOVEMBRO DE 2006


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: dispõe sobre a criação do Selo "Empresa Eficiente" para premiar investimentos em recursos humanos com deficiência física e de outras providências.

Art. 1º Fica instituído na Cidade de Olinda o Selo "Empresa Eficiente" com o intuito de premiar as Empresas que investirem em recursos humanos com deficiência física.

Parágrafo único – A premiação ocorrerá anualmente no 5º dia do mês de agosto.

Art. 2º O prêmio em que trata o Art. 1º trará o incentivo para as grandes, médias, pequenas e microempresas.

Art. 3º Os incentivos premiados serão: a taxa de contratação de mão de obra com deficiência física, a baixa rotatividade de pessoal e o baixo índice de demissão, além, das boas condições de trabalho dentro da Empresa.

Art. 4º As inscrições das Empresas serão realizadas a partir do dia 1º do mês de maio, através do site da Câmara Municipal de Olinda (www.camaramunicipaldeolinda.com.br).

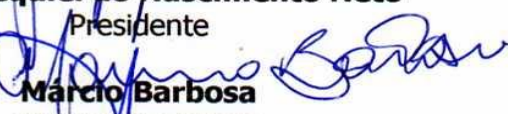
Art. 5º Ficará a critério da Câmara Municipal de Olinda, a criação do Selo "Empresa Eficiente", cerimônia de premiação e divulgação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 26 de outubro de 2006.


João Ezequiel do Nascimento Neto
Presidente


Márcio Barbosa
1º Vice-Presidente


Carlos Gilberto Freire de Oliveira
2º Vice-Presidente


Jonas Ribeiro
1º Secretário


Adriano Batista Lopes
2º Secretário

dna/